

RESULTADO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 23/0002-CC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia 24 de março do corrente ano, a Coordenadora da Comissão promoveu a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas **A DOS S FRANCA FERREIRA EIRELI, COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, DIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA, ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** e **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA**, habilitadas no certame, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das propostas, sendo o documento rubricado pela Coordenadora da Comissão de Licitação, que informou os itens cotados e não cotados, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços, perguntou aos representantes presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços, e o representante da empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** observou que a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** apresentou proposta assinada digitalmente sem a possibilidade de verificar a sua autenticidade, desatendendo ao subitem **6.2** do edital. Em seguida, a Comissão informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas de preços e das marcas cotadas pelas empresas, e que caso fosse necessário poderia ser solicitada amostras dos itens, conforme estabelece os subitens **6.12, 6.12.1** e **6.12.2** do edital.

2 Considerando que a proposta de preços apresentada pela empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** foi assinada digitalmente sem a possibilidade de verificar a sua autenticidade, desatendendo ao subitem **6.2** (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), e a MARCA de cada item, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. A proposta poderá ser assinada digitalmente, desde que haja a possibilidade de verificar sua veracidade, seja por QR Code ou qualquer outro meio eletrônico que confira acesso à entidade certificadora*) do edital, a Comissão de Licitação solicitou no dia cinco de abril do corrente ano, com base no subitem **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, que a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** apresentasse na sala de Reuniões da Comissão de Licitação ou encaminhasse via e-mail até às 17 horas do mesmo dia, um documento informando que iria cumprir com todas as condições estabelecidas no edital e anexos da concorrência em epígrafe, além de garantir o cumprimento e veracidade da sua proposta, em atendimento ao subitem **6.2** do edital, sendo a solicitação cumprida pela licitante.

3 Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI, COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, DIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA, ODONTOMED HOSPITALAR LTDA e T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA**, a Comissão de Licitação encaminhou lista das marcas cotadas pelas licitantes ao Gerente da Unidade Operacional Sesc Saúde, para análise e emissão de parecer das marcas ofertadas pelas empresas, em que após análise, este informou não possuir competência técnica para analisar as marcas cotadas pelas empresas dos itens **18, 83, 85, 96, 97, 98 e 102**, quanto aos demais itens, o parecer indicou o resultado da análise técnica; assim encaminhou-se lista das marcas dos itens **18, 83, 85, 96, 97, 98 e 102** para análise e emissão de parecer junto à Coordenadora de Assistência e Saúde- CAS.

3 Mediante análise realizada pela Comissão de Licitação em conjunto com os técnicos responsáveis, obteve-se o seguinte resultado:

3.1 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI** teve os itens **60, 78 e 79** DESCLASSIFICADOS por ter sido INABILITADA para esses itens; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **07, 18, 102 e 117** REPROVADAS; teve a marca BELLOBELLA, referente ao item **08** REPROVADA; teve a marca SAÚDE HOPITALAR referente ao item **95** REPROVADA; teve a marca NOBRE referente aos itens **110, 111 e 112** REPROVADA; teve a marca MULTILASER referente ao item **116** REPROVADA; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **08, 95, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116**.

3.2 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** teve o item **179** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **02, 07, 08, 22, 29, 30, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 74, 86, 89, 92, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 116, 117, 120, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 154, 164, 171, 172, 180 e 181** REPROVADAS; teve a marca SR, referente aos itens **03, 04 e 05** REPROVADA; teve a marca DENTFLEX, referente aos itens **46 e 118** REPROVADA; teve a marca MEDLEVRSON, referente ao item **84** REPROVADA; teve a marca FARMATEX, referente ao item **148** REPROVADA; teve a marca KULZER, referente aos itens **156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163** REPROVADA; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 10, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 68, 70, 73, 76, 81, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 93, 100, 101, 102, 109, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 146, 147, 148, 150, 151, 155, 168, 173, 174, 175, 176, 182 e 186**.

3.3 Conforme análise técnica, a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** teve as marcas dos itens **02, 05, 10, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 46, 50, 51, 59, 60, 73, 83, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 109, 110, 111, 112, 116, 118, 148, 153, 154, 164, 171 e 172** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **07, 61, 103, 104, 105, 106, 107 e 108**.

3.4 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** teve os itens **19, 48, 62 e 186** DESCLASSIFICADOS por apresentarem diferente unidade de medida; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **07, 18, 46, 61, 102, 118 e 150** REPROVADAS; teve a marca MPA, referente ao item **60** REPROVADA; teve a marca ACE, referente ao item **109** REPROVADA; teve a marca MAX CLEAN, referente ao item **167** REPROVADA; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 47, 49, 50, 51, 57, 58, 60, 69, 71, 72, 78, 79, 82, 86, 87, 92, 94, 99, 120, 149, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 169,**

171, 177, 178, 184 e 185.

3.5 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **DIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA** teve os itens **07, 09, 17, 18, 19, 47, 74, 75, 76, 77, 80, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 101, 102, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 146, 148, 149, 150, 164, 167 e 168** DESCLASSIFICADOS por ter sido INABILITADA para esses itens; teve a marca TALGE, referente aos itens **110, 111 e 112** REPROVADA; teve a marca MAMITEX, referente aos itens **113,114 e 115** REPROVADA; teve a marca CASEX, referente ao item **116** REPROVADA; teve a marca SAÚDE HOSPITALAR, referente ao item **117** REPROVADA; e ficou classificada em primeiro lugar para o item **117**.

3.6 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** teve os itens **25 e 26** DESCLASSIFICADOS por apresentarem diferente quantidade; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **08, 16, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 69, 73, 74, 83, 84, 85, 91, 92, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 148, 153, 154, 155, 156, 167 e 177** REPROVADAS; teve as marcas DENTALVILLE e AF DO BRASIL, referente ao item **01** REPROVADAS; teve a marca COLTENE, referente ao item **49** REPROVADA; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **20, 21, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 77, 89, 96, 97, 98, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 152, 172, 179, 180, 181 e 183**.

3.7 Conforme análise técnica, a empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA** teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **07, 15, 16, 18, 49, 50, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 120, 153, 154, 155, 165, 166, 173, 177, 178, 182, 183 e 184** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **17, 22, 24, 28, 29, 30, 74, 75, 80, 83, 130, 131, 132, 140, 142, 143, 144, 145, 164 e 170**.

4 Considerando que o item **83** estava empatado entre as empresas **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** e **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA**, a Comissão Permanente de Licitação convocou no dia 09 de maio do corrente ano, através do envio de email e site institucional, os representantes legais ou credenciados das referidas empresas para comparecerem na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no **dia 10 de maio de 2023, às 15h (quinze horas)**, para realização do desempate de valores. Porém, devido a ausência do representante credenciado para a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA**, a empresa foi representada pela funcionária Leidiane Silva Prazeres Costa, e após sorteio de desempate, a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** ficou vencedora do item.

5 Após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os itens **59, 61, 64, 65, 66, 94, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 153 e 154** ficaram muito acima dos valores de referência, então foi solicitado para as empresas classificadas em primeiro lugar e para as remanescentes que informassem se possuíam o interesse em ofertar desconto no valor estimado do Sesc; e para os itens **01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 87, 90, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 126, 127, 128, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155,156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 171, 172, 174, 177, 178, 182, 183, 185 e 186**, verificou-se que os preços cotados por algumas empresas estavam com percentuais em mais de 30% abaixo dos valores de referência, então foi solicitado das empresas que confirmassem os preços cotados em suas propostas de preços, assim, a Comissão informou que as respostas às solicitações de desconto e confirmações dos preços deveriam ser entregues na Comissão de Licitação, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, São Luís – MA ou encaminhadas via e-mail até às **17h do dia 17 de maio do corrente ano**, e que o não envio demonstraria desinteresse por parte das licitantes na concessão dos descontos e confirmação de preços, sob pena de desclassificação do(s) item(ns), conforme estabelece o subitem **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital. Após esse prazo, obteve-se o seguinte resultado:

5.1 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI** teve os itens **60, 78 e 79** DESCLASSIFICADOS por ter sido INABILITADA para esses itens; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **07, 18, 102 e 117** REPROVADAS; teve a marca BELLOBELLA, referente ao item **08** REPROVADA; teve a marca SAÚDE HOPITALAR referente ao item **95** REPROVADA; teve a marca NOBRE referente aos itens **110, 111 e 112** REPROVADA; teve a marca MULTILASER referente ao item **116** REPROVADA, e após solicitação de confirmação de preço a empresa solicitou desistência, pois informou que entrou em contato com o fabricante e o mesmo informou a indisponibilidade do produto em estoque, impossibilitando a confirmação de valor, e diante da solicitação a Comissão aceitou o pedido; teve o item **08** DESCLASSIFICADO, pois a licitante não confirmou o preço; confirmou o preço dos itens **113, 114 e 115**. Quanto aos itens **110, 111 e 112**, as empresas **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI, COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** confirmaram os preços, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; sendo assim, a empresa **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **95, 110, 111, 112, 113, 114 e 115**.

5.2 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** teve o item **179** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **02, 07, 08, 22, 29, 30, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 74, 86, 89, 92, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 116, 117, 120, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 154, 164, 171, 172, 180 e 181** REPROVADAS; teve a marca SR referente aos itens **03, 04 e 05** REPROVADA; teve a marca DENTFLEX, referente aos itens **46 e 118** REPROVADA; teve a marca MEDLEVRSON, referente ao item **84** REPROVADA; teve a marca FARMATEX, referente ao item **148** REPROVADA; teve a marca KULZER, referente aos itens **156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163** REPROVADA; ofertou desconto para o item **59**, cujo valor era de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), ficando o item registrado para essa licitante; confirmou o preço dos itens **18, 19, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 76, 81, 85, 90, 96, 97, 98, 100, 102, 118, 119, 121, 122, 128, 146, 147, 148, 150, 151, 174, 182, 186**. Quanto aos itens **09, 10, 11, 12, 13, 49, 50, 70, 71, 72, 78, 79, 82, 87, 99, 101, 126, 127, 149, 163, 178**, as empresas **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** é a primeira remanescente dos itens **09, 11, 12, 13, 49, 50, 71, 72, 78, 79, 82, 87, 99, 149, 163 e 178**; e a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** é a primeira remanescente dos itens **10, 70, 101, 126 e 127**, ficando os itens registrados para as licitantes. Quanto aos itens **110, 111 e 112**, as empresas **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI, COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI** é a primeira remanescente,

ficando os itens registrados para a licitante; teve o item **94** DESCLASSIFICADO, pois a licitante não ofertou desconto; sendo assim, a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 10, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 109, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 155, 168, 173, 174, 175, 176, 182 e 186.**

5.3 Conforme análise técnica, a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **02, 05, 10, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 46, 50, 51, 59, 60, 73, 83, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 109, 110, 111, 112, 116, 118, 148, 153, 154, 164, 171 e 172** REPROVADAS; quanto aos itens **61, 64, 65, 66, 103, 104, 105, 106, 107 e 108** estes foram DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não respondeu à solicitação de desconto; teve o item **79** DESCLASSIFICADO, pois a licitante não respondeu à solicitação de confirmação de preço; assim ficou classificada em primeiro lugar para os itens **07 e 183.**

5.4 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** teve os itens **19, 48, 62 e 186** DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente unidade de medida; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **07, 18, 46, 61, 102, 118 e 150** REPROVADAS; teve os itens **94, 153 e 154** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não ofertou desconto; confirmou o preço dos itens **15, 16, 57, 58, 60, 92, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 171, 177 e 185.** Quanto aos itens **110, 111 e 112**, as empresas **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI, COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto aos itens **09, 10, 11, 12, 13, 49, 50, 70, 71, 72, 78, 79, 82, 87, 99, 101, 126, 127, 149, 163 e 178**, as empresas **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** confirmaram os preços, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** é a primeira remanescente dos itens **09, 11, 12, 13, 49, 50, 71, 72, 78, 79, 82, 87, 99, 149, 163 e 178**; e a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** é a primeira remanescente dos itens **10, 70, 101, 126 e 127**, ficando os itens registrados para as licitantes; sendo assim a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 47, 49, 50, 51, 57, 58, 60, 69, 71, 72, 78, 79, 82, 86, 87, 92, 99, 120, 149, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 169, 171, 177, 178, 184 e 185.**

5.5 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **DIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA** teve os itens **07, 09, 17, 18, 19, 47, 74, 75, 76, 77, 80, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 101, 102, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 146, 148, 149, 150, 164, 167 e 168** DESCLASSIFICADOS por ter sido INABILITADA para esses itens; não teve de acordo com o parecer técnico, marcas REPROVADAS; teve os itens **110, 111 e 112** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não respondeu à solicitação de confirmação de preço, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **116 e 117.**

5.6 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** teve os itens **25 e 26** DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente quantidade; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **08, 16, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 69, 73, 74, 83, 84, 85, 91, 92, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 148, 153, 154, 155, 156, 167 e 177** REPROVADAS. Quanto aos itens **59, 64, 65, 66 e 94**, estes foram DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não respondeu à solicitação de desconto;

teve os itens **06, 09, 19, 52, 62, 67, 77, 79, 96, 97, 98, 110, 111, 112, 118, 119, 126, 127, 146, 147, 152, 172, 174 e 183** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não respondeu à solicitação de confirmação de preço; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **20, 21, 63, 89, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 179, 180 e 181**.

5.7 Conforme análise técnica, a empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA** teve as marcas dos itens **07, 15, 16, 18, 49, 50, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 120, 153, 154, 155, 165, 166, 173, 177, 178, 182, 183 e 184** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **08, 17, 22, 24, 28, 29, 30, 74, 75, 80, 130, 131, 132, 140, 142, 143, 144, 145, 164, 170 e 172**.

6 Diante do exposto, segue o resultado preliminar, indicando as empresas vencedoras com seus respectivos valores registrados:

EMPRESA: A DOS S FRANÇA FERREIRA EIRELI			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
95	5,97	113	1,88
110	17,96	114	1,88
111	17,96	115	1,88
112	17,96		

EMPRESA: COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	5,20	52	10,97	109	55,00
03	45,00	53	22,50	118	800,00
04	45,00	54	22,50	119	12,00
05	45,00	55	22,00	121	18,00
06	16,00	56	22,00	122	5,50
10	100,00	59	706,00	123	56,00
18	25,00	62	48,00	124	83,00
19	17,70	67	35,00	125	138,00
23	13,00	68	30,00	126	31,00
25	10,00	70	2,00	127	20,00
26	10,00	73	39,50	128	6,90
27	10,00	76	12,50	129	217,00
31	3,00	77	13,50	146	7,00
32	3,20	81	2,30	147	64,00
33	3,20	83	7,00	148	15,50
34	3,20	84	35,00	150	22,00
35	3,20	85	15,00	151	62,00
36	3,20	88	6,90	152	30,00
37	3,20	90	7,50	155	150,00
38	3,20	91	3,80	168	39,00
39	8,80	93	7,92	173	225,00
40	8,80	96	4,70	174	7,65
41	11,00	97	4,70	175	8,00
42	10,90	98	4,70	176	19,00
43	4,00	100	29,50	182	15,00
46	800,00	101	25,00	186	36,00
48	5,00	102	14,00		

EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA				
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	13,04		183	32,53

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	105,64		60	2,10		157	38,27
09	17,39		69	95,94		158	38,27
11	61,45		71	0,70		159	38,27
12	113,19		72	0,68		160	38,27
13	113,19		78	1,85		161	38,27
14	11,43		79	1,38		162	38,27
15	55,10		82	1,96		163	38,27
16	9,92		86	27,98		167	2,62
47	28,92		87	37,73		169	58,54
49	22,64		92	23,55		171	45,64
50	91,63		99	34,25		177	34,51
51	4,45		120	24,69		178	6,97
57	28,03		149	0,47		184	8,61
58	28,03		156	38,27		185	1,40

EMPRESA: DIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA				
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
116	5,30		117	15,80

EMPRESA: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
20	11,40		134	7,12		139	7,12
21	11,40		135	7,12		141	7,12
63	58,90		136	7,12		179	1,90
89	58,90		137	7,12		180	43,70
133	7,12		138	7,12		181	43,70

EMPRESA: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
08	78,83		74	8,00		142	6,00
17	2,80		75	64,00		143	6,00
22	16,66		80	6,00		144	6,00
24	28,24		130	270,00		145	6,00
28	28,81		131	9,60		164	22,00
29	14,40		132	6,50		170	30,00
30	15,22		140	6,00		172	33,00

6 Foram cancelados os itens: **44 e 45**, a pedido do técnico responsável devido a descontinuidade dos produtos; e **61, 64, 65, 66, 94,103, 104, 105, 106, 107, 108, 153, 154, 165 e 166**, pois as empresas que cotaram os itens tiveram as marcas reprovadas, não responderam a solicitação de desconto e/ou não ofertaram desconto, ficando os itens sem cotação. Conforme resultado, a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras do certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem 7.4 (*Convite aos licitantes para*

se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem **12.1.**) do edital, e informa aos interessados em interpor recurso que terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão) do edital. Para maiores esclarecimentos, informamos que os pareceres técnicos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sescma.com.br.

São Luís-MA, 14 de junho de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL